



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 / 2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)**

**Nº do Protocolo: 23419.001470/2024-60**

**Bento Gonçalves-RS, 17 de abril de 2024.**

Institui o Regulamento do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS.

OS PRÓ-REITORES DE ENSINO E DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 169/2024 e Portaria n.º 172/2024, respectivamente, publicadas no D.O.U de 28/02/2024, instituem o Regulamento do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º O Repositório Institucional do IFRS reúne, preserva, dissemina e promove o acesso confiável e permanente à produção intelectual científica, técnica, artística e cultural dos estudantes e dos servidores do IFRS, expressa em trabalhos de conclusão de curso, teses, dissertações, artigos de periódicos e livros, disponibilizados em ambiente virtual e aberto.

Art. 2º O Repositório Institucional pode abrigar também objetos digitais produzidos por servidores do IFRS, no âmbito de outras instituições, que sejam do interesse do IFRS.

Art. 3º O Repositório Institucional está organizado em comunidades, subcomunidades e coleções:

- I- As comunidades e subcomunidades e suas subdivisões são grupos que organizam conteúdos em coleções;
- II- As coleções guardam os conteúdos depositados em forma de objetos digitais, que podem conter texto, imagem, vídeo e áudio.

Art. 4º O Repositório Institucional será gerido por um Comitê Gestor constituído por portaria, emitida pela Pró-reitoria de Ensino do IFRS, com a seguinte composição:

- I- 01 (um) Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Proppi;
- II- 01 (um) Representante da Pró-Reitoria de Ensino - Proen;
- III- 01 (um) Representante da Pró-Reitoria de Extensão - Proex;
- IV- 03 (três) Representantes do Sistema de bibliotecas do IFRS - SIBIFRS;
- V- 01 (um) Representante do Departamento de Tecnologia Informação;
- VI- 01 (um) Representante do Departamento de Comunicação.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor:

- I - Elaborar manuais, normas e demais instruções de uso do Repositório Institucional;
- II - Acompanhar o povoamento das coleções;
- III - Definir a inclusão de novas comunidades/subcomunidades;
- IV - Acompanhar e contribuir nas implementações necessárias de atualizações do sistema;
- V - Outras atividades correlatas à gestão do Repositório Institucional.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 6º São objetivos do Repositório Institucional:

- I - Promover o acesso ao conhecimento produzido no âmbito do IFRS e voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- II- Aumentar a visibilidade e acesso da sociedade ao uso e o impacto da produção intelectual desenvolvida no IFRS;
- III - Facilitar a gestão da informação disponível em meio digital, reunindo em um único local a produção do IFRS;
- IV - Preservar a memória institucional por meio do armazenamento a longo prazo de objetos digitais completos;
- V - Promover o acesso aos objetos digitais de relevância para a comunidade do IFRS.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMUNIDADES E COLEÇÕES**

Art. 7º O Repositório Institucional é constituído de comunidades e subcomunidades que organizam seus conteúdos em coleções, unidades armazenadoras dos objetos digitais

depositados;

Art. 8º A inclusão de nova comunidade/sub-comunidade e/ou coleção está sujeita a parecer favorável do Comitê Gestor.

Art. 9º O critério fundamental para a criação de comunidades/subcomunidade e/ou coleções é a demanda de produção intelectual do tipo de documento.

Art. 10º Os procedimentos de avaliação compreendem, prioritariamente, três aspectos relacionados a seguir:

- I - de conteúdo, para assegurar a qualidade e a sua adequação aos objetivos do repositório;
- II - de formato, para garantir o acesso ao conteúdo dos arquivos;
- III - de participação, do proponente, para garantir a qualidade na definição e registro dos metadados e manutenção de fluxo contínuo de inclusão de novos objetos digitais.

Art. 11 Cada comunidade/subcomunidade e coleção estará sujeita a critérios e procedimentos próprios, de acordo com as características e especificidades dos objetos digitais que inclui.

#### **CAPÍTULO IV DOS OBJETOS DIGITAIS**

Art. 12 Para ser incluído em Comunidades e Coleções do Repositório Institucional, o objeto digital deve atender aos requisitos gerais relacionados a seguir:

- I - ser produzido por servidores e estudantes do IFRS;
- II - não ser efêmero;
- III - ser de acesso livre;
- IV - estar em formato digital, conforme definição do Comitê Gestor, de acordo com o tipo de documento;
- V - estar completo e finalizado;
- VI - conter metadados e objeto(s) digital(is);

Art. 13 O autor deve conceder ao IFRS o direito não exclusivo de dar acesso ao público e de preservar seu trabalho integral no Repositório Institucional.

Art. 14 O autor deve ter obtido o direito de reprodução de conteúdos criados por outros, mas que façam parte de seu trabalho.

#### **CAPÍTULO V DO ACESSO E USO**

Art. 15 Os documentos estão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo alinhados aos princípios do Acesso Aberto.

Art. 16 O autor é titular dos direitos autorais dos documentos disponíveis no repositório. Parágrafo único. É vedado, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem sua autorização prévia.

Art. 17 Os trabalhos depositados estão disponíveis de acordo com a licença pública Creative Commons.

Art. 18 O depósito dos trabalhos acadêmicos e científicos produzidos no âmbito do IFRS é compulsório, e o arquivo e formato pdf disponibilizado não pode ter nenhum bloqueio de conteúdo.

Art. 19 É obrigatória a submissão do termo de autorização para trabalhos acadêmicos (ANEXO A) e/ou termo de autorização para outros documentos de produção intelectual (ANEXO B) devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es), e orientador, quando for o caso.

Art. 20 Os trabalhos são passíveis de embargo total ou parcial, sendo ele provisório ou permanente.

§1º Embargo total é quando são disponibilizados apenas os metadados. Somente após o período de embargo, os conteúdos dos itens serão disponibilizados na íntegra.

§2º O embargo parcial é quando o autor especifica os capítulos que deverão ficar restritos, tornando possível o acesso ao resto do conteúdo presente no documento até o fim do seu período de embargo.

§3º Para o embargo total os seguintes critérios devem ser atendidos:

- I- Embargo provisório, de até 12 meses, para os casos em que o trabalho:
  - a. está em vias de ser publicado como livro ou em periódicos com restrição de acesso;
  - b. está em processo de registro de patente;
  - c.

sofrerá adequações de propriedade intelectual, de direitos de imagem e/ou direitos autorais.

II - Embargo permanente, para os casos em que o trabalho:

- a. contém dados sigilosos;
- b. possui questões éticas.

§4º O embargo parcial pode ser solicitado quando há expectativa de publicação de partes do trabalhos acadêmicos e poderá ser de até 24 meses, ou ainda o texto contenha(m) parte(s) com dados sigilosos . Neste caso, o autor é responsável pela retirada dos capítulos que deverão ficar restritos e encaminhamento do trabalho com conteúdo que pode ser acessado pelo público.

§5º Após o período de embargo, o trabalho será publicado na íntegra, salvo os que têm justificativa que atendam aos critérios do embargo permanente.

Art. 21 Para a solicitação de embargo dos trabalhos de conclusão de curso (TCC) e de Pós-graduação no Repositório é obrigatório o preenchimento da justificativa no termo de autorização para a publicação.

Art. 22 Os usuários que utilizarem os objetos digitais, no todo ou em partes em novas publicações ficam obrigados a citá-los, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 23 O documento cujo conteúdo inclua matéria passível de proteção pela Lei de Propriedade Industrial vigente deve ser registrado pelo responsável, após parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS, indicando a data futura em que o documento poderá se tornar público.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Ficam desobrigados de depósito no Repositório Institucional, os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais.

Art. 25 O Sistema de Bibliotecas do IFRS (SIBIFRS), a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e as suas respectivas Diretorias/Coordenações em cada Campus e as Coordenações de Cursos de Graduação, bem como Pós-Graduação, poderão promover o registro da produção científica desta instituição, mediante autorização dos autores da referida produção, seja efetuando a entrada de cada documento no Repositório Institucional ou importando os dados já registrados em outros repositórios.

Art. 26 O Repositório Institucional deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo Open Archives que, por meio do Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH), terá mecanismos de exposição de metadados do arquivo para facilitar sua coleta por terceiros.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional

Art. 28 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA**

1.	<p><b>1.</b></p> <p><b>Identificação do autor e do documento</b></p> <p>Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____</p> <p>E-mail: Telefone: Curso: <i>Campus</i>: Tipo de trabalho: ( ) Relatório de Estágio ( ) TCC ( ) Dissertação ( ) Tese ( ) Outros. Especifi</p> <p>Título do documento: _</p>
2.	

Restrições (período de embargo)\*: ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, informe a data de liberação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (no máximo até dois anos após a data da apresentação)  
Justificativa:

\*Para preencher deve-se seguir as orientações da Instrução Normativa do Repositório Institucional do IFRS (em especial artigos 20 e 21)

**3 Autorização para disponibilização no Repositório Institucional / Biblioteca Digital do IFRS.**

- ( ) Autorizo o IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento na Biblioteca Digital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.
- ( ) Não autorizo o IFRS a depositar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado na Biblioteca Digital.

Local e Data

Assinatura do(a) autor(a) ou de seu(sua) representante legal

Assinatura do(a) orientador(a)

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE PRODUÇÃO INTELLECTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, titular dos direitos autorais do documento intitulado

autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) a disponibilizá-la no Repositório Institucional / Biblioteca Digital, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme disposições na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

*(Assinado digitalmente em 22/04/2024 14:47 )*  
FABIO AZAMBUJA MARCAL  
PRO-REITOR(A)  
PROEN-REI (11.01.01.04)  
Matrícula: 1610193

*(Assinado digitalmente em 18/04/2024 07:54 )*  
FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO  
PRO-REITOR(A)  
PROPI (11.01.01.05)  
Matrícula: 1770270

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **71ba1d60e7**